PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 2232 / 2022
Data da Publ. 26/09/2022
Data Saída 26/10/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naidy C. Filippini

PORTARIA Nº 1041/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Xaxim-SC, em consulta ao sistema do INSS, constatou que a Servidora Pública Municipal estava em data de 27 de maio de 2022, estava com benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com situação "ativa".

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância do cargo público, conforme disposto pelo art. 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o art. 37, §10, da Constituição Federal que dispõe que "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1150, que dispõe "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar concessão de aposentadoria à servidora pública municipal, Sra. Iliane Reginatto, matrícula n° 1325, para fins de vacância do cago público.

Art. 2° Fixa-se o prazo de 180 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 26 de setembro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A